



**Secretaria Municipal de Saúde  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro**

**EDITAL 045/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0124/2021**

**EDITAL: 045/2021 PREGÃO PRESENCIAL**

**HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2021**

**EMPRESA: M R HOSPITALAR LTDA ME**

**ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO FRANCISCO ECCARD, Nº 135, BAIRRO GLÓRIA, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, CEP: 28470-000**

**CNPJ: 24.009.233/0001-13**

**TELEFONE: (22) 38510314**

**E-MAIL: [mrhosp.licita@hotmail.com](mailto:mrhosp.licita@hotmail.com)**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo responsável pelo Órgão Gerenciador, **MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA**, em virtude da deliberação do Ilmº Sr. Secretário Municipal de Saúde, **RAFAEL LYONS**, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, representada por **HYAN SARAQUINO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº153.852.537-23 e portador da carteira de identidade nº24334917-2 DETRAN/RJ, conforme abaixo:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no EDITAL **045/2021** e nos seus anexos, inclusive o **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	<b>Água oxigenada 10 volumes antisséptico</b> para uso em feridas e como removedor de tecidos mortos -Princípio ativo: peróxido de hidrogênio 3% - Aplicar diretamente na lesão, 2 vezes ao dia, ou a critério médico. (frasco c/1000 ml)	FRASCO	<b>70</b>	<b>VICPHARMA</b>	<b>8,00</b>	<b>R\$ 560,00</b>
009	<b>Álcool em gel etílico hidratado 70º antisséptico</b> , indicado como antisséptico de mão, hidratado em gel 70% v/v em volume correspondente a 62,44º INPM (em peso), embalado em frasco flys top. Embalagem c/ 500 ml.	Embalagem c/500 UND	<b>370</b>	<b>HIGIMAI</b>	<b>10,30</b>	<b>R\$ 3.811,00</b>
010	<b>Álcool Etilico hidratado 70%</b> indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfície e ambientes -Hidratado na concentração de 70º INPM (70º em peso) - Deve ser utilizado puro, procedendo 3 aplicações com intervalos de 10 minutos entre cada uma delas. Frasco com 1000 ml	FRASCO	<b>470</b>	<b>BARBAREX</b>	<b>8,90</b>	<b>R\$ 4.183,00</b>
015	<b>Avental descartável especial de manga longa amarelo</b> indicação para finalidade de cobrir e proteger a região do tórax e membros superiores, evitando contaminação cruzada em ambientes exigentes de limpeza, estéreis etc. -Descartável - Gramatura Estéril 20g -Confeccionado em tecido não tecido (TNT) -Tamanho único - Com tiras -Dimensões largura 60cm e comprimento 90cm Embalagem com 10 unidades	Embalagem c/10 UND	<b>130</b>	<b>KASMED</b>	<b>58,00</b>	<b>R\$ 7.540,00</b>
016	<b>Babador odontológico</b> indicado para proteger o paciente durante procedimentos odontológicos. Confeccionado em duas camadas uma de papel (celulose 100% virgem) de um plástico (atóxico) descartável, branco, sem adesivo, alto potencial de absorção, super. absorvente no tamanho 30x40 cm (pct c /100 unidades)	Embalagem c/100 UND	<b>70</b>	<b>HOSPFLEX</b>	<b>17,90</b>	<b>R\$ 1.253,00</b>

096	<b>Cloro Rio 2,5%</b> indicado para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos, após diluição 1% (10.000 ppm) Frasco c/1 litro	LITRO	<b>55</b>	<b>RIOQUIMICA</b>	<b>10,30</b>	<b>R\$ 566,50</b>
097	<b>Compressas de gazes cirúrgicas hidrófila de 09 fios</b> não esteril indicado para procedimentos cirúrgicos, curativos de todos os tipos de assepsia. de 09 fios/cm2 de 7,5 cm x 7,5cm (pct c/ 500und).Alta absorção ,100% algodão	Embalagem c/500 UND	<b>224</b>	<b>TEXMED</b>	<b>17,40</b>	<b>R\$ 3.897,60</b>
126	<b>Embalagem para autoclave auto selante</b> papel grau cirúrgico e filme laminado flexível transplante resistente e isento de micro furos, com gramatura mínima do papel de 60g/m <sup>2</sup> e do filme de 54/m <sup>2</sup> . Fornecem uma eficiente barreira, garantido a preservação das condições de esterilidade dos seus conteúdos, oferecendo uma adequada resistência a manipulação até momento do uso. Tamanho 150mmx250 mm Embalagem com 100 unidades	Embalagem c/100 UND	<b>180</b>	<b>HOSPFLEX</b>	<b>56,50</b>	<b>R\$ 10.170,00</b>
127	<b>Embalagem para autoclave auto selante papel grau cirúrgico e filme laminado</b> flexível transplante resistente e isento de micro furos, com gramatura mínima do papel de 60g/m <sup>2</sup> e do filme de 54/m <sup>2</sup> . Fornecem uma eficiente barreira, garantido a preservação das condições de esterilidade dos seus conteúdos, oferecendo uma adequada resistência á manipulação até momento do uso. Tamanho 90mmx260mm Embalagem com 100 unidades	Embalagem c/100 UND	<b>180</b>	<b>HOSPFLEX</b>	<b>46,90</b>	<b>R\$ 8.442,00</b>
128	<b>Endozimedetergente enzimático.</b> Para limpeza e remoção da matéria orgânica de todos os instrumentos odontológica. Embalagem com 250 ml	FRASCO	<b>55</b>	<b>ASFER</b>	<b>24,15</b>	<b>R\$ 1.328,25</b>
141	<b>Fita para autoclave</b> utilizada para fechamento de pacotes de papel e de pano que serão esterilizados em autoclave. E um instrumento indicador de que a esterilização foi efetuada em condições ideais de pressão, temperatura e tempo, através da mudança de coloração das listras de cor amarela para cor preta. Embalagem com 1 unidade, no tamanho19mmx30m	UND	<b>65</b>	<b>CIEX</b>	<b>7,75</b>	<b>R\$ 503,75</b>
145	<b>Gorro descartável sanfonada branco</b> oferece segurança e proteção contra queda de cabelos e contaminação cruzada em qualquer ambiente que necessite limpeza e higiene constante. Elástico duplo de alta qualidade soldado em toda volta. Gramatura 50.Produzido a partir de propileno/tecido e não tecido(TNT) antialérgico .Embalagem com 100 unidades	Embalagem c/100 UND	<b>200</b>	<b>DESCARPACK</b>	<b>26,50</b>	<b>R\$ 5.300,00</b>

160	<b>Kit cirúrgico estéril</b> usado em cirurgia para proteção individual do cirurgião e do paciente. -Kit 20 gramas Embalagem: com 2 aventais+02 toalhas de mão+ 2 máscaras triplas com elástico+2 toucas +2 pares de sapatilhas propé+ 01 campos bancada (1,20 x 50 cm) + 02 campos de mesas (70x70 cm) +01 capa de cadeira + 02 protetores de sugador + 01 campo fenestrado (70cmx1,20m) e 01 protetor de refletor. Embalagem;1 kit	KIT	<b>60</b>	<b>DESCARPACK</b>	<b>46,50</b>	<b>R\$ 2.790,00</b>
164	<b>Lâmina de bisturi nº12</b> utilizada para corte de pele, tecido e retirada de ponto em procedimentos cirúrgicos Embalagem com 100 unidades	Embalagem c/100 UND	<b>12</b>	<b>DESCARPACK</b>	<b>43,20</b>	<b>R\$ 518,40</b>
165	<b>Lâmina de bisturi nº15</b> utilizada para corte de pele, tecido e retirada de ponto em procedimentos cirúrgicos. Embalagem com 100 unidades	Embalagem c/100 UND	<b>12</b>	<b>DESCARPACK</b>	<b>43,20</b>	<b>R\$ 518,40</b>
226	<b>Luvas de procedimentos látex</b> 100% natural- indicado para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas, não cirúrgica de borracha natural (látex) ambidestra, superfície lisa. Estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.50AQL totalmente impermeável a água e a outros fluidos, superfície lisa. contendo 100 unidades cada caixa <b>Tamanho P</b>	CX C/100 UND	<b>1900</b>	<b>MEDIX</b>	<b>41,50</b>	<b>R\$ 78.850,00</b>
228	<b>Luvas de procedimentos látex</b> 100% natural, indicado para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas, não cirúrgica de borracha natural (látex) ambidestra, superfície lisa. Estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.50AQL totalmente impermeável a água e a outros fluidos, superfície lisa, contendo 100 unidades cada caixa. <b>Tamanho EP</b>	CX C/100 UND	<b>2600</b>	<b>MEDIX</b>	<b>39,90</b>	<b>R\$ 103.740,00</b>
229	<b>Luvas de procedimentos látex</b> 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.50AQL totalmente impermeável á água e a outros fluidos, superfície lisa, contendo 100 unidades cada caixa. <b>Tamanho G</b>	CX C/100 UND	<b>1060</b>	<b>MEDIX</b>	<b>39,90</b>	<b>R\$ 42.294,00</b>

230	<p><b>Mascara hospitalar 3 painéis aura 9360H</b> produto registrado no ministério da saúde/Anvisa, conforme legislação de produtos p/ saúde e aprovado para uso em procedimentos médicos e ou odontológicos quando necessária a proteção das vias respiratórias e redução da exposição ocupacional, contra certos aerossóis de origem biológica.</p> <p>-O respirador é composto basicamente por três camadas</p> <p>-Parte interna de sustentação composta de não tecido em fibras sintéticas</p> <p>-Este conjunto no formato dobrável, são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma, um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário.</p> <p>-Confeccionado de modo a oferecer maior resistência a penetração de sangue e outros fluidos corpóreos para uso em procedimentos nos quais estes materiais potencialmente infectados possam ser projetados contra a face externa do respirador. Embalagem com 1 unidade</p>	UND	300	KASMED	9,00	R\$ 2.700,00
231	<p><b>Mascara tripla confeccionada com duas camadas de TNT;</b> possui filtro Meltblow, clips nasal e elástico;100% em polipropileno; não estéril; atóxico; anti-alérgico; cor branco.</p> <p>Tem a finalidade de cobrir a boca eo nariz para evitar o contato direto com o paciente e desta maneira previne possíveis contaminação Embalagem com 50 unidades.</p>	Embalagem c/50 UND	250	DESCARPACK	36,50	R\$ 9.125,00
232	<p><b>Óculos de segurança vision 2000</b> indicado para proteção ocular, com visorem policarbonato que protegem contraradiações UVA e UVB. O visor possui tratamento antirrisco, para maior durabilidade do produto em ambientes críticos. As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação e possuem suas fendas para ventilação e são fixas a armação através de pinos plásticos.</p> <p>Embalagem com 1 unidades</p>	UND	50	3M	17,50	R\$ 875,00
243	<p><b>Protetor Facial transparente</b> indicado para uso em unidade deterapia intensiva, consultório médicos e odontológicos e para profissionais que façamatendimento ao público em geral</p> <p>-Proteção até as orelhas</p> <p>-E fechado na cabeça, protegendo contra aerossóis contaminados suspensos</p> <p>-Ergonômico para uso continuo sem provocar dores de cabeça</p> <p>-Área de contato lisa e de fácil assepsia</p> <p>-Reutilizável</p> <p>-Visor resistente, protegido e cristal de 0,50mm</p> <p>-Mantém ser fixo a cabeça sem soltar-se, com tira de ajuste passível de assepsia e p/ diferentes tamanhos de cabeça</p> <p>-Dimensões:31x20x24</p> <p>Embalagem com 1 unidade</p>	UND	70	LEDAN	26,00	R\$ 1.820,00

247	<b>Rolo dental de algodão indicado para afastamento da bochecha</b> , alto poder de absorção de líquido c/a100% de fibras de algodão, pacote c/100 unidades formato cilíndrico compactado número 2. Pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) ou também em raio gama. Macias em ótimo poder de absorção Número 1 é mais fino e rígido Número 2 é mais espesso e macio Embalagem c/100 unidades	Embalagem c/100 UND	<b>448</b>	<b>FAROL</b>	<b>2,80</b>	<b>R\$ 1.254,40</b>
248	<b>Sabonete líquido protex vitamina E</b> Refilcombina a proteção antibacteriana de protex com as propriedades da vitamina E para cuidar da pele. Contém partículas que limpam suavemente a pele, retirando as impurezas e deixando-a macia saudável e protegida. Elimina 99,9% das bactérias de sua pele. Cria uma barreira de proteção que ajuda a prevenir a proliferação de bactérias em sua pele. Embalagem:200ml	FRASCO	<b>70</b>	<b>PROTEX</b>	<b>13,50</b>	<b>R\$ 945,00</b>
250	<b>Solução de Milton</b> - Desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos. Solução de hipoclorito de sódio (hipoclorito de sodio1, 0%) frasco com 1 litro	LITRO	<b>80</b>	<b>ASFER</b>	<b>10,70</b>	<b>R\$ 856,00</b>
251	<b>Solução fisiológica 0,9%</b> ( frs 500ml)	FRASCO	<b>40</b>	<b>ARBORETO</b>	<b>6,00</b>	<b>R\$ 240,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 294.081,30</b>

## 2. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze)** meses, contados da sua assinatura.

## 3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA O FORNECIMENTO

**3.1.** O prazo para a retirada da **nota de empenho** é de **02 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

**3.1.1.** A convocação da empresa vencedora para retirar a **nota de empenho** será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços ou através de publicação no **sítio [www.santoantoniodepadua.rj.gov.br](http://www.santoantoniodepadua.rj.gov.br) (Portal da Transparência)** ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".

**3.2.** O prazo para o fornecimento do objeto é de **05 (cinco) dias**, contados a partir da **emissão da nota de empenho**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

**3.3.** O fornecimento do objeto deverá ser realizado no local e endereço abaixo indicado, compreendendo o horário **das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

**3.3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na **Avenida João Jaspick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**.

#### **4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**4.1.** O prazo para a assinatura do **contrato** é de **02 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

**4.1.1.** A convocação da empresa vencedora para assinar o **contrato** será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços ou através de publicação no **sítio [www.santoantoniodepadua.rj.gov.br](http://www.santoantoniodepadua.rj.gov.br) (Portal da Transparência)** ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".

**4.2.** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o **art. 62 da Lei Federal nº8.666/1993**.

**4.3.** Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor poderá ser convocado para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da **SECRETARIA DE SAÚDE DE PÁDUA**.

**4.4.** Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme a necessidade da **SECRETARIA DE SAÚDE DE PÁDUA**.

**4.5.** O prazo contratual será de no máximo **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

**4.6.** O início do prazo contratual deverá ocorrer no período de vigência da ata de registro de preços, podendo, portanto, ultrapassar a vigência final do respectivo instrumento.

## **5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1.** A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **art. 7º** da **Lei Federal nº10.520/2002**, quando:

**5.1.1.** Convocado dentro do prazo, não **retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**;

**5.1.2.** Apresentar documentação falsa exigida no certame;

**5.1.3.** Ensejar retardamento da execução do objeto;

**5.1.4.** Não mantiver a proposta;

**5.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;



**5.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**5.1.6.1.** O comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital importa em comportamento inidôneo.

**5.1.6.2.** Reputar-se como inidôneos os atos descritos nos **arts. 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº8.666/1993.**

**5.1.6.3.** O uso ilícito do direito de preferência assegurado às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) para oferta de lances em licitações, pelo amparo em declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a declaração de inidoneidade do licitante fraudador (**art. 46 da Lei 8.443/1992. Acórdão nº16768/2021 - TCU – Plenário).**

**5.1.7.** Cometer fraude fiscal.

**5.2.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

**5.2.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

**5.2.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

**5.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a dois anos;

**5.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**5.3.** A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **fornecimento do objeto**.

**5.4.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

**5.4.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

**5.4.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

**5.4.3.** Rescisão do contrato;

**5.4.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**5.4.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**5.4.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**5.5.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

**5.6.** Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

**5.7.** A recusa injustificada do **fornecedor** em **retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** a convocar o licitante remanescente, na forma do **art. 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/1993**.

**5.8.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**5.9.** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

**5.10.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**6.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

**6.3.** Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de **0,01667% ao dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento)**.

**6.4.** Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

**6.5.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira**.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.** São obrigações da Contratada:

**7.1.1.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme determina o **art. 69 da Lei Federal nº8.666/1993;**

**7.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;

**7.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no **fornecimento do objeto**, conforme **art. 65, §1º da Lei Federal nº8.666/1993;**

**7.1.4.** Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva. E ainda, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**7.1.5.** Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**7.1.6.** Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;

**7.1.7.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante;

**7.1.8.** Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06** aprovada pela **Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978**

**7.1.9.** Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;

**7.1.10.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

**7.1.11.** Responder exclusivamente e integralmente, perante o Contratante, pela execução do contrato, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

**7.1.12.** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

**7.1.13.** Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no termo de referência;

**7.1.14.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;

**7.1.15. Entregar os produtos em embalagens em perfeito estado, sem violações, aderência ou umidade;**

**7.1.16. Entregar os produtos acompanhados de rótulos e informações em língua portuguesa, indicando o número do lote, data de fabricação, validade e nome, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;**

**7.1.17. Obedecer e observar rigorosamente a legislação sanitária vigente.**

## **8. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**8.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o Contratante, terceiros, próximas ou remotas.

**8.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do Contratante, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo Contratante irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.5.** A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato.

## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** É vedada a subcontratação do objeto.

## **10. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto ao **fornecedor**, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº8.666/1993**.

**10.2.** Comprovado que os preços inicialmente registrados tornaram-se superiores aos praticados no mercado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por intermédio do **ORGÃO GERENCIADOR**, convocará o **fornecedor** visando à negociação para redução e consequente alteração da ata de registro de preços, conforme o **art. 17 do Decreto Municipal nº015/2017**.

**10.2.1.** O **fornecedor** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**10.3.** Comprovado que os preços de mercado tornaram-se superiores aos registrados, o **fornecedor**, mediante requerimento devidamente comprovado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, conforme o **art. 18 do Decreto Municipal nº015/2017**.

**10.4.** O registro de preços será cancelado quando o **fornecedor**:

**10.4.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**10.4.2.** Não retirar a **nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato** no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

**10.4.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.4.4.** Sofrer sanção prevista nos **incisos III** ou **IV** do **art. 87** da **Lei Federal nº8.666/1993** ou no **art. 7º** da **Lei Federal nº10.520/2002**.

**10.5.** O registro de preços poderá ser cancelado por razão de interesse público ou mediante requerimento do **fornecedor** quando por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**10.6.** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo/despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio de processo administrativo.

## **11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, **somente** poderá ser utilizada por órgão ou entidade do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**11.2.** Caberá ao **fornecedor** beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do **objeto** decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, decorrentes do respectivo termo.

**11.3.** As **contratações** adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens constantes da ata de registro de preços.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na **totalidade**, ao dobro das quantidades de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**11.5.** Compete ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo **fornecedor** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**12.1.** Esta ata está vinculada ao EDITAL **045/2021** e seus anexos, em especial, o **termo de referência**, bem como a proposta apresentada pelo **fornecedor**, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente **ata de registro de preços** correrão à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, abaixo especificada:

**Programático: 103010010.2.032000**

**Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo**

**Fonte de Recursos: 20 – SUS**

**13.2.** Abaixo seguem as informações e dados para pagamento:

**BANCO: BRADESCO**

**AGÊNCIA: 2047-8**

**CONTA CORRENTE: 9221-5**

Santo Antônio de Pádua/RJ, **20/10/2021**

---

**MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA**

Responsável pelo Órgão Gerenciador

---

**M R HOSPITALAR LTDA ME**

**HYAN SARAQUINO SILVA**

Fornecedor